

LEI Nº 12.904, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Autor: Deputado Beto Dois a Um

Fica denominado Parque Novo Mato Grosso o espaço público multieventos localizado no Km 10 da MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro - Estrada de Chapada).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO , tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Novo Mato Grosso o espaço público multieventos localizado no Km 10 da MT-251 (Rodovia Emanuel Pinheiro - Estrada de Chapada).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 5 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: cad8fecc

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar